

Artigo 7.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao curso de especialização os:

- a) titulares com o grau de licenciado ou habilitação legalmente equivalente;
- b) detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do curso.

Artigo 8.º

Processo de candidatura

As candidaturas decorrem no Secretariado do Departamento de Ciências da Educação, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os seguintes documentos:

- a) ficha de candidatura, devidamente preenchida;
- b) documento comprovativo das habilitações académicas possuídas;
- c) fotocópia do BI ou equivalente;
- d) *curriculum vitae* com a indicação de elementos suscetíveis de permitirem um juízo de mérito ou preferência;
- e) no caso de os candidatos desejarem habilitar-se ao contingente especial, referido no ponto 3 do artigo 6.º, deverão apresentar um documento comprovativo da condição de exceção pela qual se candidatam.

Artigo 9.º

Seleção e admissão

Os candidatos são selecionados pelo conselho científico, sob proposta da comissão de gestão do curso, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) classificação do curso de licenciatura;
- b) currículo académico, científico ou profissional;
- b1) Currículo académico:
- b1.1) Formação académica específica na área do *E-learning*;
- b1.2) Formação académica complementar à área do *E-learning*;
- b1.3) Outra formação académica.
- b2) Currículo científico:
- b2.1) Trabalhos científicos relacionados diretamente com a área do *E-learning*;
- b2.2) Trabalhos científicos relacionados de forma complementar com a área do *E-learning*;
- b2.3) Outros trabalhos científicos.
- b3) Currículo profissional:
- b3.1) Experiência profissional específica na área do *E-learning*;
- b3.2) Trabalho complementar à área do *E-learning*;
- b3.3) Outro tipo de experiência profissional.
- c) resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão de gestão do curso.

Artigo 10.º

Alunos extraordinários

Para além dos alunos ordinários, poderão ser admitidos alunos extraordinários com vista à frequência de unidades curriculares isoladas do respetivo plano de estudos, nos termos do Artigo 46.º-A, aditado pelo Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e seguem as normas previstas no regulamento de aluno extraordinário da Universidade dos Açores.

Artigo 11.º

Classificação final

- 1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o respetivo plano de estudos.
- 2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 12.º

Diploma

A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes ao curso de pós-graduação, no total de 60 créditos, confere

um diploma de estudos especializados em E-learning, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 13.º

Propinas e condições de pagamento

- 1 — O valor da propina será fixado para cada edição da pós-graduação por despacho e aprovado pelo Conselho Geral, sob proposta do Reitor.
- 2 — O valor da propina pode ser pago em duas prestações, a primeira correspondente a 60 % do valor total e a segunda aos restantes 40 %, no início dos dois semestres curriculares.
- 3 — Em caso de desistência, não há lugar ao reembolso das importâncias pagas.

Artigo 14.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do Regulamento para os cursos de Pós-Graduação da Universidade dos Açores.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a aprovação do curso.

206284778

UNIVERSIDADE DE AVEIRO**Declaração de retificação n.º 993/2012**

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 7772/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 5 de junho de 2012, referente ao mestrado em Biologia Molecular e Celular, retifica-se o seguinte:

No elenco das unidades curriculares da opção 2 e da opção livre, onde se lê «Novos Métodos de Diagnóstico» deve ler-se «Novos Métodos de Diagnóstico em Microbiologia».

24 de julho de 2012. — A Adjunta do Administrador, *Cristina Moreira*.

206281472

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Despacho n.º 10417/2012**

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado pelo Aviso n.º 3963/2012 (2.ª série), de 13 de março:

Candidatos aprovados:

Nome	Classificação final
Isália Maria dos Santos Morais	16,71 valores
Helena Marques Vitorino Marquês	11,50 valores

Candidatos excluídos:

Nome	Motivo exclusão
Ángela José Nunes Pereira	b)
Cátia Fabiana Romão de Carvalho	b)
David Emanuel Ramos Rosa	a)
José Manuel Matos Cabacinho Gato	a)
José Paulo Tendeiro Bibi	a)
Melanie Maricoto Reis	a)
Natália Maria Esteves Mendes	a)
Nuno Miguel Antunes Rosado	a)
Patrícia Sofia Frade Mourato	b)
Pedro José dos Remédios Bizarro	a)

- a) Excluído por ter tido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos;
- b) Excluído por não ter comparecido à prova de conhecimentos.